

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.786, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Designa Comissão para Avaliação de Bens Imóveis Para Fins de Alienação pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º Designar os servidores **CARLOS EDUARDO BARBSZCZ**, engenheiro civil, **JOSÉ ALBERTO ADAM**, fiscal tributário e **NELSON RAMOS LEAL FILHO**, assistente administrativo, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação dos seguintes imóveis para fins de alienação:

• Fração "A" com área de 1.331,35m², do imóvel Lote Rural 58-A remanescente da Gleba nº 01 do imóvel Nova Perseverança com área de 26.625,23m² com registro no Cartório de Imóveis de Marmeleiro sob nº 567, objeto do Contrato Administrativo nº 269/2014, vinculado a Concorrência nº 007/2014;

• Fração "D" com área de 1.331,35m², do imóvel Lote Rural 58-A remanescente da Gleba nº 01 do imóvel Nova Perseverança com área de 26.625,23m² com registro no Cartório de Imóveis de Marmeleiro sob nº 567, objeto do Contrato Administrativo nº 251/2014, vinculado a Concorrência nº 007/2014;

• Lote da área Especial 01 – LAE 01 com área de 3.341,08m² e Lote da área Especial 02 – LAE 02 com área de 1.853,98m², dentro de uma área maior denominada de LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, com a área total de 16.515,38m², com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR, objeto do Contrato Administrativo nº 159/2015, vinculado a Concorrência nº 003/2015;

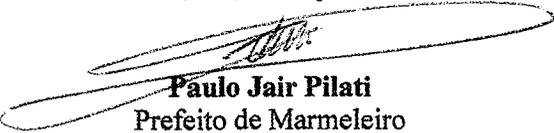
Art. 2º A Comissão deverá realizar as avaliações observando-se em separado o valor pela fração de solo e valor das benfeitorias existentes.

Art. 3º A Comissão ora constituída terá prazo de 30 (trinta) dias, para apresentar os relatórios de avaliação.

Art. 4º O trabalho da comissão será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso VI, da Lei no 2.096, de 23 de setembro de 2013, observadas as ressalvas do § 3º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 02 de junho de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro